



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 11ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE
JULHO DE 2024**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária ordinária, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Augusta Maria Bicalho, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Klinger Marcos Barbosa Alves, Odmir Péricles Nascimento, Valéria dos Santos Rosalém, Wolmar Marvilla Melo, Júlio Francelino Ferreira Filho, Érika Piteres, Bruno Loyola Del Caro, Marluza de Moura Balarini, Leonil Dias da Silva, Vilmar Lugão de Britto e Thiago Andrews Pião dos Santos**. Havendo *quórum* legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e justifica a ausência do Conselheiro Fabiano Araújo Costa. Os Conselheiros Júlio Francelino Ferreira Filho e Ana Moscon de Assis Pimentel registram que, após estudos das comissões e depois da assessoria técnica sobre a remodelação dos pareceres da CEB e da CEEB, foi deliberado em reunião, no dia de hoje, junto à assessoria técnica, o novo modelo de parecer que será utilizado pelas comissões, sendo considerada pela suspensão do instrumento até a aprovação de um novo. O Conselheiro Júlio Francelino Ferreira Filho apresenta parecer e minuta de resolução referente a solicitação do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres, que visa a normatização da Lei para implementar conteúdos nos currículos e a semana de prevenção da violência contra a mulher, a realizar-se anualmente no mês de abril - Ofício NEVID/nº 1483587: *“PARECER: Senhor Presidente e senhores conselheiros: I- DO HISTÓRICO: Refere-se o presente ao Ofício NEVID/nº1483587 - SEI 19.11.2121.0027557/2020-39, de 26 de fevereiro de 2024, assinado eletronicamente pela Coordenadora do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres - NEVID, Promotora de Justiça Cristiane Esteves Soares. O NEVID é um órgão do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES - “que tem suas atividades regulamentadas pela Portaria PGJ Nº 4.357/2019 para atuar no fortalecimento das políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres, contribuindo para o aperfeiçoamento da atuação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, e no assessoramento técnico de membros(as) com atuação na temática.” No documento supramencionado, a Promotora referenciada dá a conhecer à Presidência do CEE-ES “que*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

o enfrentamento às violências doméstica e familiar contra as mulheres demanda estratégias multidisciplinares e intersetoriais, o que está em conformidade com as diretrizes para as políticas públicas estabelecidas no art. 8º, da Lei Maria da Penha, que, entre outras, elenca: ‘a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação’ (art. 8º, inciso I, da Lei nº. 11.340/06)” (ênfase adicionada). Os termos do Ofício em referência consideram que a Lei 14.164/2021 “[...] altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher” (destaque original). Além disso, o mesmo documento considera que o art. 2º, da Lei referenciada estabelece que “Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica (...)” (destaque original). O documento ora descrito, por fim, considera de especial relevância as ações educativas previstas na Lei em referência, para “a prevenção e repressão da violência contra as mulheres, na formação de crianças e jovens que respeitem os direitos e compreendam sobre a equidade entre os sexos, promovendo a desconstrução dos estereótipos machistas e sexistas ainda hoje presentes na sociedade”. Diante do exposto, a Promotora de Justiça já referenciada solicita ao CEE-ES “informações sobre a existência de ato normativo sobre o tema e se de alguma forma tem sido fiscalizado o cumprimento da Lei 14.164/2021”; e, por fim, requer também ao CEE-ES “que eventuais providências adotadas sejam informadas ao NEVID para conhecimento” (ênfases originais).

II- DA ANÁLISE: Ante o histórico acima, procedemos a buscas na internet visando a conhecer demais regramentos legais e informações acerca da normatização da Lei 14.164/2021 nas outras unidades da federação, bem como manifestação do Conselho Nacional de Educação (CNE) para o mesmo fim; todavia, não os encontramos. Destaque-se que, a exemplo desta manifestação da Promotoria Pública do Estado do Espírito Santo, ora em análise, verificamos na internet que há igualmente no Estado do Piauí questionamentos do Ministério Público ao Conselho Estadual de Educação daquele Estado também quanto à normatização e ao cumprimento da Lei 14.164/2021 em seu respectivo sistema de ensino.

III- DA CONCLUSÃO E DO VOTO: Considerando que a este Conselho Estadual de Educação, de acordo com seu Regimento vigente, dentre outras atribuições lhe conferidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

por lei, compete “zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais leis federais e estaduais aplicáveis ao sistema estadual de ensino”; ante o exposto, e sem demais argumentos ou procrastinação, somos de parecer favorável à aprovação por este Conselho Estadual de Educação da normatização da Lei 14.164/2021, de 10 de junho de 2021, no âmbito do sistema estadual de ensino do Estado do Espírito Santo, de conformidade com a minuta de resolução anexada a este e já aprovada em Reunião Ordinária da Comissão de Educação Básica (CEB) deste Conselho, realizada em 18 de junho de 2024. Adicionalmente, damos-lhes a conhecer que a CEB/CEE-ES também aprovou, em 18 de junho de 2024, minuta de ofício em resposta à manifestação da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, ora relatada, que também se segue a este anexada. Salvo melhor juízo (S.M.J.), nossos parecer e votos assim se apresentam. Vitória-ES, 24 de junho de 2024. Júlio Francelino Ferreira Filho”. Na sequência, o Conselheiro relator apresenta a minuta de Resolução: “RESOLUÇÃO CEE-ES Nº XX- Regulamenta a inclusão de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher nas instituições de ensino do Sistema Educacional do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei 14.164, de 10 de junho de 2021, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, RESOLVE: Art. 1º Regulamenta a inclusão dos conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher como temas transversais, nos currículos educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino, nas instituições de ensino do estado do Espírito Santo. Parágrafo único. A verificação da implantação das temáticas previstas no caput deste artigo será feita nos momentos de credenciamento da instituição de ensino, ou em sua renovação, e nos momentos de aprovação (instituições públicas) e autorização (instituições privadas), ou em sua renovação dos cursos, nos documentos que prevê a Resolução CEE/ES nº 3.777/2014, em especial no projeto político- pedagógico. Art.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

2º Instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a realizar-se anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos: I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher; III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher; IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias; V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas; VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino. §1º *A Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher será incluída nos calendários escolares das instituições de ensino jurisdicionadas a este Conselho.* §2º *Dentro do monitoramento anual que as superintendências regionais de educação realizam, as instituições de ensino deverão apresentar os calendários escolares conforme as normativas previstas pela Secretaria de Estado da Educação.* Art. 3º *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.* O Parecer e a resolução foram aprovados, à unanimidade pelo plenário, com votos de louvor pelo brilhante parecer e resolução. Na sequência foram apresentados: **Pedido de Recurso: Processo CEE nº. 414/2023 – E-docs 2023-TQS8H – Centro Educacional Adélia Barrozo Bifano – Alegre – Renovação da autorização do Ensino Médio – relator – Ildebrando José Paranhos. Pedido de Vista: Processo CEE nº. 067/2024 – E-docs 2024-J3P62 – Colégio Marista – Colatina – Ampliação do número de vagas do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e do Ensino Médio – relator – Júlio Francelino Ferreira Filho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário pelo deferimento das etapas do ensino médio e anos finais do ensino fundamental, e, indeferida a solicitação para o ensino fundamental anos iniciais. Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 252/2020 E-docs 2023-B2651 – EM Professora Elvira Bruzzi – Guaçuí – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta da Educação Infantil – Pré-escola e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano –**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 057/2023 E-docs 2023-1RF85** – Prefeitura Municipal de Ibatiba – Ibatiba – Encerramento de atividades de escolas (33 escolas) – relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 013/2021 E-docs 2021-NKLFF** – EMEF Crubixá – Alfredo Chaves – Renovação de credenciamento e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – relatora – Valéria dos Santos Rosalém – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 558/2021 E-docs 2021-4CRMX** – EMEIEF Josephir Boschetti – São Roque do Canaã – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta da Educação Infantil – Pré-escola e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano – relator – Leonil Dias da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. A Conselheira Ana Moscon registra que no dia de hoje foram distribuídos seis novos processos e seis retornos de sobrestamento e na relatoria foram seis processos sobrestados e quatro deferidos. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 020/2024 E-docs 2024-J5T7B** – Centro Educacional Primeiro Mundo – Vitória – Renovação de credenciamento e renovação do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e do Ensino Médio – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 164/2024 E-docs 2024-ZDTLP** – Colégio Porto Seguro – Iúna – Mudança de endereço – relator – Júlio Francelino Ferreira Filho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR: Processo CEE nº. 688/2022 E-docs 2022-P8Z4D** – EEEM Professor José Veiga da Silva – Maratáizes – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Administração, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 110/2023 E-docs 2023-XGXMR** – EEEF Bela Vista – Montanha – Aprovação para a oferta do Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Agroecologia, Integrado ao Ensino Médio, na modalidade EJA, Eixo Tecnológico Recursos Naturais – relator – Bruno Loyola Del Caro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 037/2024 E-docs 2023-B7VG0** – Centro de Atividades Eurico de Aguiar Salles – Sesi – Linhares – Autorização para a oferta do Curso Ensino Médio com Itinerário de Formação Técnica e Profissional – Técnico em Desenvolvimento de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Sistemas, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação – relator – Fabiano Araújo Costa – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 531/2022 E-docs 2022-6RLFQ** – EEEFM Graça Aranha – Santa Maria de Jetibá – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Administração, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Klínger Marcos Barbosa Alves – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 425/2022 E-docs 2022-NZ2K1** – EEEFM Santíssima Trindade – Iúna – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Agronegócio, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais – relator – Marluza de Moura Balarini – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Os Conselheiros Leonil Dias da Silva e Valéria dos Santos Rosalém registram que se afastarão temporariamente durante o período eleitoral. Os seus pares desejam sucesso no resultado de suas candidaturas. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas, da qual eu, Marcela Fardin, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/12/2024 10:33:18 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 05/12/2024 14:06:53 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 05/12/2024 14:55:23 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/12/2024 21:44:16 -03:00

WOLMAR MARVILLA MELO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/12/2024 11:27:43 -03:00

ERIKA PITERES

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 05/12/2024 16:48:01 -03:00

FABIANO ARAUJO COSTA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 05/12/2024 15:14:48 -03:00

THIAGO ANDREWS PIÃO DOS SANTOS

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/12/2024 11:07:17 -03:00

ARTELIRIO BOLSANELLO

PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE -
2024/2028)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 05/12/2024 12:29:11 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/12/2024 13:31:24 -03:00

ODMAR PÉRICLES NASCIMENTO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 05/12/2024 15:35:18 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/12/2024 15:17:47 -03:00

JÚLIO FRANCELINO FERREIRA FILHO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/12/2024 10:56:17 -03:00

BRUNO LOYOLA DEL CARO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/12/2024 09:01:19 -03:00

ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/12/2024 16:57:16 -03:00

VILMAR LUGÃO DE BRITTO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/12/2024 21:37:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 10:51:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BPGC9P>